



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-000990/026/15

Câmara Municipal: Conchal.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Presidente da Câmara: Sr. Roberson Claudino Pedro.

Acompanha: 000990/126/15.

Procurador de Contas: Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: *Câmara Municipal: Conchal. Contas anuais do exercício de 2015. Contas regulares. Recomendações. Determinação. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000990/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de julho de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Conchal, exercício de 2015, com recomendações ao Legislativo, à margem da decisão e por ofício, e determinação à Fiscalização competente.

Determinou, por fim, seja encaminhado ofício ao Ministério Público local para as medidas que entender necessárias diante da presente decisão, encaminhando-lhe cópia dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 14 de julho de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente e Relator